

Contrato nº 221-SMSP/GAB/ASJUR/2023

NUP nº 9.197982/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOA
VISTA-RR E A EMPRESA
MOBILI COMERCIO DE
MOVEIS EIRELI, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, **Sr. JEFFERSON BRITO ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 203.580 SSP/RR e CPF nº 746.381.652-49, com endereço profissional na Rua Carlos Natrodt, 654, Liberdade, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº 36.648.572/0001-29, estabelecida na Rua General Penha Brasil, nº 776, Bairro: São Francisco, CEP. 69.305-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Titular da Empresa **Sra. MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1188034992 SSP/MA, inscrita no CPF nº 879.981.492-72, residente e domiciliado na Rua do Taperebazeiro, nº 48, bairro: Caçari, CEP nº 69307-738, Boa Vista - Roraima, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 11205/2023**, doravante referido por Processo, em consequência da **Carona da Ata de Registro de Preço nº 60-SMAG/SA/2023**, homologado em 08/03/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **ADESÃO “CARONA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60-SMAG/SA/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016574/2022, CUJO OBJETO É EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER A REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SMSP), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 312/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demaís documentos anexados ao Processo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 106.723,33 (cento e seis mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a liquidação das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP;

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, tendo em vista que os materiais são bens permanentes e devem ter longa durabilidade.

5.2 - A garantia será prestada visando manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, realizações de ajustes, reparos e correções necessárias à perfeita utilização do equipamento.

5.3.2 - As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4 - A Contratada, devidamente Notificada, realizará a reparação e/ou substituição dos



bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Contratante.

5.4.1 - A Contratada terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a retirada do equipamento, contados da Notificação mencionada no item 5.4.

5.4.2 - A retirada do equipamento poderá ser realizada pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, no prazo estabelecido no item 5.4.1, que poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada, desde que expressamente aceita pela Contratante.

5.4.3 - Se a retirada ocorrer pela assistência técnica autorizada, deverá a Contratada informar expressamente à Contratante, para que possa entregar o equipamento à pessoa designada pela Contratada.

5.5 - Quando houver a necessidade de retirada do equipamento, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, visando garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes e/ou substituição do bem ou de seus componentes.

5.6.1 - Na hipótese do item 5.6, a Contratante exigirá da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia dos equipamentos.

5.7 - O custo pelo transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.8 - A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato (**item 6.1.**), permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do ato da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;



CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 2101 Funcional Programática: 18 122 0083 2.300 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Próprio.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Amor

[Handwritten signature]




CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

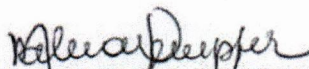
Boa Vista - RR, 18 de maio de 2023.

PELA CONTRATANTE:



JEFFERSON BRITO ALVES
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos
SMSP

PELA CONTRATADA:



MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ nº 36.648.572/0001-29
MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER
Representante Legal


TESTEMUNHAS:

NOME: Luana Wolff

Luana Cleise Carvalho Wolff
Mat. 958993
SMSP/PMBV

CPF: 06887672-82

NOME: _____



João Victor Rocha
Mat. 848122
SMSP/PMBV

CPF: 019.524.543-39



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Departamento de execução orçamentária, financeira e Contratos - DEOF



ANEXO DO CONTRATO Nº 221-SMSP/GAB/ASJUR/2023

ADESÃO "CARONA" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60-SMAG/SA/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016574/2022, CUJO OBJETO É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER A REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ARP ITEM/LOTE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO - 02 GAVETAS</p> <p>Descrição</p> <p>Mesa retangular com módulo gaveteiro de 02 gavetas Tampo e laterais de MDF-BP de 25mm com travessa inferior para travamento das laterais em MDF-BP de 15mm na cor Noce. Sapata niveladora de altura. Gaveteiro com bases e laterais em MDF-BP de 15mm na cor Noce com 02 gavetas com corredeia metálica com chaveamento total nas gavetas. Frontes de gavetas em MDF-BP de 15 mm de espessura na cor Preta.</p> <p>Dimensões e tolerâncias Largura da mesa: 1360 mm +/-10 mm; Profundidade da mesa: 680 mm +/-10 mm; Altura da mesa: 730mm +/-10 mm; Largura do gaveteiro: 350 mm +/-10 mm; Altura do gaveteiro: 260 mm +/-10 mm; Profundidade do gaveteiro: 403mm +/-10 mm;</p> <p>Características construtivas Tampo de mesa com acabamento laminado em MDF em ambas as faces, revestido com laminado melamínico, na cor Noce, com fita de borda em laminado de mesmo padrão do tampo.</p> <p>Espessura: 25 mm; Revestimento: laminado melamínico; Pé tipo painel confeccionado em MDF com espessura de 25 mm e revestimento melamínico na cor Noce com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Pannel frontal em chapa de MDF com espessura de 15mm com revestimento melamínico na cor preta e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Sapatas niveladoras do piso injetadas em polipropileno com rosca M6. União entre tampo e pés estruturado por suporte metálico, com tratamento superficial por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixados por parafusos tipo autocortante chipboard; Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de</p>	Item 01 – Lote 02	26	R\$ 1.853,50	R\$ 48.191,00

Assinatura



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 Departamento de execução orçamentária, financeira e Contratos - DEOF



2	<p>rosca métrica M6 com buchas metálicas. Passa fio; Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes escórias.</p>				
3	<p>Descrição Gaveteiro com rodízios com 4 gavetas com corrediça metálica, chaveamento total nas gavetas e base metálica pintada com tinta epóxi pó na cor Preta. Tampo superior em MDF-BP de 25mm na cor Noce; laterais, costas, base em MDF-BP de 15mm na cor Noce Frente de gavetas em MDF-BP de 15mm na cor Preta Sapata niveladora de altura. 02 Rodízios de poliuretano incolor com trava e 02 sem trava; Características dimensionais/Tolerâncias Largura: 450 mm +/-10 mm; Profundidade total: 470 mm +/- 10 mm; Altura: 665mm +/-10 mm; Características construtivas Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não admitindo colagem manual.</p> <p>GAVETEIRO FIXO COM 4 GAVETAS</p> <p>Descrição Gaveteiro fixo com 4 gavetas com corrediça metálica, chaveamento total nas gavetas e base metálica pintada com tinta epóxi pó na cor Preta. Tampo superior em MDF-BP de 25mm na cor Noce; Laterais, costas, base em MDF-BP de 15mm na cor Noce Frente de gavetas em MDF-BP de 15mm na cor Preta Sapata niveladora de altura. Características dimensionais/Tolerâncias Largura: 450 mm +/-10 mm; Profundidade total: 430 mm +/- 10 mm; Altura: 730mm +/-10 mm; Características construtivas Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não admitindo colagem manual.</p>	Item 8 – Lote 02	16	R\$ 1.056,66	R\$ 16.906,56
		Item 7 – Lote 02	8	R\$ 678,33	R\$ 5.426,64

Assinatura



4	<p>Item 09 -- Lote 02</p>	<p>Item 09 -- Lote 02</p>	<p>R\$ 1.325,00</p>	<p>R\$ 13.250,00</p>
5	<p>Item 02 -- Lote 02</p>	<p>Item 02 -- Lote 02</p>	<p>R\$ 1.386,66</p>	<p>R\$ 5.546,64</p>

Descrição

Armário Alto com 02 portas e 04 prateleira interna. Tampo em MDF-BP de 25mm na cor Noce; Laterais, costas e prateleira em MDF-BP de 15mm nas cores Noce; Base metálica pintada com tinta epóxi pó preta; Portas em MDF-BP de 15mm na cor Preta, com chaveamento duplo. Sapata niveladora de altura.
 Características dimensionais/Tolerâncias
 Largura: 900 mm +/-10 mm; Profundidade total: 430 mm +/-10 mm; Altura: 2005mm +/-10 mm;
 Características construtivas
 Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não admitindo colagem manual.

Descrição

Mesa retangular sem gaveteiro. Tampo e laterais de MDF-BP de 25mm com travessa inferior para travamento das laterais em MDF-BP de 15mm na cor Noce. Sapata niveladora de altura.
 Dimensões e tolerâncias Largura da mesa: 1360 mm +/-10 mm; Profundidade da mesa: 680 mm +/-10 mm; Altura da mesa: 730mm +/-10 mm;
 Características construtivas Tampo de mesa com acabamento laminado em MDF em ambas as faces, revestido com laminado melamínico, na cor Noce, com fita de borda de mesmo padrão do tampo. Espessura: 25 mm; Revestimento: laminado melamínico; Pé tipo painel confeccionado em MDF com espessura de 25mm e revestimento melamínico na cor preta com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Painel em chapa de MDF com espessura de 15mm com revestimento melamínico e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Sapatas niveladoras do piso injetadas em polipropileno com rosca M6. União entre tampo e pés estruturado por suporte metálico, com tratamento superficial por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixados por parafusos tipo autocortante chipboard; Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. Passa fio. Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não

Assinatura



6	<p>admitindo colagem manual.</p> <p>Descrição Mesa de Reunião retangular. 02 tampo e laterais, ponteiros e laterais em tamburato de MDF-BP de 44mm na cor Noce. Travessa inferior para travamento das laterais em MDF-BP de 15mm na cor Noce. Sapata niveladora de altura. Dimensões e tolerâncias Largura total: 2700 mm +/-10 mm; Profundidade total: 1050 mm +/-10 mm; Altura: 764mm +/-10 mm; Características construtivas Tampo de mesa com acabamento laminado em MDF em ambas as faces, revestido com laminado melaminico, na cor Noce, com fita de borda de mesmo padrão do tampo. - Painel em chapa de MDF com espessura de 15mm com revestimento melaminico e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão. Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizadas, não admitindo colagem manual.</p>	Item 4 - Lote 02	2	R\$ 3.053,25	R\$ 6.106,50
7	<p>Descrição Balcão baixo com 01 portas, 03 gavetas, sendo 01 para pasta suspensas com trilho telescópico. Tampo em MDF-BP de 25mm na cor Noce; Base, laterais, costas e prateleira em MDF-BP de 15mm nas cores Noce; Portas e frente de gavetas em MDF-BP de 15mm na cor Preta, com chaveamento total; Base metálica pintada com tinta epóxi pó preta; Sapata niveladora de altura. Características dimensionais/Tolerâncias Largura total: 900 mm +/-10 mm; Profundidade total: 430 mm +/-10 mm; Altura total: 730 mm +/-10 mm; Características construtivas Acabamento de bordas e quinas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Colagem de bordas mecanizada, não admitindo colagem manual.</p>	Item 6 - Lote 02	3	R\$ 2.203,40	R\$ 6.610,20

Assinatura



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 Departamento de execução orçamentária, financeira e Contratos - DEOF



8	<p>Mesa refeiteiro 04 pés. Dimensões: 2000mm (largura) x 800mm (profundidade) x 720mm (Altura). Mesa constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores sólidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Estruturas em tubo redondo de 3” polegadas com parede de 1,5mm e travessa de ligação dos pés feita através de tubo 50x30 com parede de 1.06mm. Chapa de união de travessas confeccionadas em aço carbono de 2mm. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Colunas com sapata injetadas em polietileno de alta densidade para proteção, sem possibilidade de nivelamento. Travessas de ligação dos pés laterais confeccionadas em tubo 25x25 com parede de 0.90mm, com tubo de união em 25x2.5mm, unidas entre si através de solda MIG MAG. Montagem da estrutura realizada com parafusos M6x35mm. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possui o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.</p>	Item 06 – Lote 01	3	R\$ 1.561,93	R\$ 4.685,79
VALOR TOTAL					R\$ 106.723,33

Assinatura
Assinatura

